



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57 - Centro -
Urandi - Bahia

Telefone



77 3456-2097

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA 002/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

PORTARIA Nº 002/2024 de 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral em 06/10/24, a qual informa os vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028.

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que a nova mesa diretora possa receber da gestão anterior todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1311/2012/TCMBA, que Disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmara, bem como o Guia de Orientação aos Gestores Municipal, publicado no sítio eletrônico do TCM-BA no dia 27 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urandi, somente será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097*





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCMBA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Urandi, com a seguinte composição:

I - Membros indicados pela gestão 2024:

a) Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

- Nome: Ducinéia Dias da Silva Santos
- Cargo: Controladora interna
- CPF: 048.260.525 -10
- Telefone de Contato: (77) 991314094
- E-mail: ducineiadias@gmail.com

b) Responsável pelo Setor Contábil:

- Nome: Pablo Júnior Fernandes Baleeiro
- Cargo: Assessora Contábil - Responsável pela Gestão Contábil
- CPF: 016.053.555-77
- Telefone de Contato: (77) 981109721
- E-mail: adm.pablojunior@hotmail.com

c) Demais membros:

- Nome: Verônica Martins Santos Santana
- Cargo: Secretária administrativa

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097*





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

- CPF: 027.850.325-00
- Telefone de Contato: (77) 991233782
- E-mail: veronicamartinssantana@gmail.com

- Nome: Silvano Santana Campos
- Cargo: Tesoureiro – Responsável pela área orçamentaria e financeira
- CPF: 058.450.275-35
- Telefone de Contato: (77) 991374263
- E-mail: vanosantanacampos@outlook.com

- Nome: Marineide Alves Cardoso
- Cargo: Auxiliar administrativa
- CPF: 002.941.825 94.
- Telefone de Contato: (77) 991568821
- E-mail: marineidesoares259@hotmail.com

II - Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em 01 de janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu responsável pelo Sistema de Controle Interno, responsável pelo Setor Contábil e demais membros, procedendo com a edição de novo ato de nomeação da CATM.

Art. 2º Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) terá como objetivos principais, dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 1311/2012 TCM-Bahia, no que couber à Câmara Municipal.

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097*





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Art. 3º Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pela legislação de regência, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transmissão de Governo, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após o término do exercício em que ocorreram as eleições, ao gestor que está deixando o cargo, ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida e à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi/BA, 02 de dezembro de 2024.

Edson David Junior

Presidente da Câmara Municipal de Urandi/BA

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 - Fone: (77) 3456-2097



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8FD7-FF0D-A1BF-612C-BD1D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8FD7-FF0D-A1BF-612C-BD1D



Hash do Documento

ede66ca5b3b3d3e5cc885ca8743aca05dd449d0c597695eaf73be4932bbe3abd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/12/2024 10:03 UTC-03:00